

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

LEI Nº 2.497, de 02 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Cruzília MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.600.000,00 às dotações vigentes no Orçamento do Município de 2021, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.


	FONTE	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR
01.54	Outras Transferências de Recursos do SUS	1.600.000,00


Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme a seguir:

01.54	Outras Transferências de Recursos do SUS	0
-------	------------------------------------------	---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cruzília, 02 de Fevereiro de 2021

  
José Carlos Maciel de Alckmin  
Prefeito Municipal de Cruzília

  
Renata Maciel da Silva  
Secretária Executiva de Gabinete